

## **EDITAL Nº 27/2021 - IFES/FACTO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO/BOLSISTAS**

### **Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Itapina**

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão nas ações do Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes campus Itapina.

O programa tem os seguintes objetivos:

- Reconhecimento do Ifes campus Itapina como referência regional na aplicação de tecnologias,
- Apoio ao desenvolvimento institucional, por meio da viabilização da manutenção e melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e produtivo no campus Itapina,
- Apoio à extensão do campus por meio de difusão de conhecimento a produtores e demais interessados em produção agropecuária.
- Apoio à pesquisa do campus por meio de melhorias em produtos e derivados da agricultura e pecuária, bem como do desenvolvimento de tecnologias de produção agropecuária.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao programa será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Programa, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes - *Campus* Itapina, especificamente, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado e sua manutenção como bolsista condicionada às necessidades da coordenação do programa e à disponibilidade de recursos.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2021](http://www.facto.org.br/edital-2021)).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES, a FACTO ou com qualquer parceiro do programa. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o candidato deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo III e Anexo IV, respectivamente.

1.8. A seleção e classificação realizada no âmbito deste edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, se assim a Coordenação do Programa desejar.

1.9. O período de vigência das bolsas será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se a Coordenação do Programa desejar, ou interrompido em caso de:

- a) limitação de recursos disponíveis;
- b) o não cumprimento das atividades do programa por parte do bolsista;
- c) a pedido do Coordenador do Programa;
- d) a pedido do próprio bolsista.

## 2. EQUIPE DE APOIO AO PROGRAMA

2.1. Descrição das áreas de atuação e atividades desempenhadas. Quadro 1.

Áreas de atuação	Atividades no Programa
<b>Produção em Suinocultura</b>	Gestão e aplicação de técnicas, procedimentos relacionados à produção de suinocultura com ênfase em reprodução, sistemas de produção de carne, conforto e bem-estar animal, alimentação, prevenção e controle sanitário, inseminação artificial, castrações, acompanhamentos pré e pós parto, manejo sanitário e acompanhamento de pesquisas relacionadas à suínos nas unidades.

## 2.2. Cargos, vagas, carga horária e requisitos.

Cargos	Vagas	CH Semanal	Requisitos
<b>Gerente da Produção em Suinocultura</b>	1	20	Curso Médio e/ou técnico em área agrícola, com experiência comprovada em Produção de Suinocultura.

## 3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do programa para alinhamento e acompanhamento das ações.

3.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do programa.

3.3. Executar as tarefas diárias repassadas pela Coordenação do Programa.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico [www.facto.org.br/edital-2021](http://www.facto.org.br/edital-2021) (clique no link do Edital), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

4.1.2. Preencher, integral e corretamente os ANEXOS de I a V.

4.1.3. Apresentar os seguintes documentos que devem compor o envelope a ser entregue no Ifes - Campus Itapina setor DIAPL (Diretoria de Administração e Planejamento);

4.1.3.1. Comprovação documental das informações pontuadas no Anexo II;

4.1.3.2. Cópias simples do RG e CPF;

**4.1.3.3. Modelo de remetente para o envelope (Anexo I) devidamente preenchido. Esse formulário deverá ser colado na parte destinada ao remetente do envelope.**

4.2. Para efetivação da inscrição, são obrigatórios o envio de toda a documentação exigida no item 4 "DA INSCRIÇÃO". O envelope deverá estar lacrado, contendo o **Anexo I** na parte externa do envelope para identificação, e ser entregue **OBRIGATORIAMENTE** nas datas dos períodos de inscrição, conforme item "9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO."

4.3. A entrega da documentação será no IFES Campus Itapina, na Diretoria de Administração e Planejamento - DIAPL, localizado na Rodovia Br-259, km70 – Colatina/ES, no horário de 8:30h às 11:30h – 13:30h às 16:00h. Os documentos deverão ser entregues em mãos no endereço acima citado ou pelo email [brunobarbieri@ifesedu.br](mailto:brunobarbieri@ifesedu.br).

4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo pleiteado no mesmo edital, sendo desconsiderada sua inscrição caso haja duas inscrições iguais em cargos distintos.

## 5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Os perfis e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela de Remuneração Mensal**

Cargos	Tipo do cargo	Valor Mensal, em R\$	Tipo da contratação
<b>Gerente da Produção em Suinocultura</b>	Operacional	400,00	Bolsa

\*De acordo com o perfil produtivo descrito no plano de trabalho do programa.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1. Análise do Currículo dos candidatos;

6.1.2. Entrevista com os 3 (três) primeiros colocados para cada perfil de bolsa, pré- qualificados na etapa. As entrevistas deverão ser realizadas de forma presencial no Ifes - *campus* Itapina, em data e horário informados conforme item 9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO e encaminhados oficialmente via e-mail ou telefone do candidato informado no ANEXO I.

6.2. Períodos da análise de currículos encontram-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.3. A análise do Currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo II deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

6.5. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem plenamente aos requisitos descritos no item 2.2.

6.6. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

7.2. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação na entrevista.

7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO V). Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na DIAPL do Campus Itapina no horário de 8:30h às 11:30h – 13:30h às 16:00h ou encaminhado para o email [brunobarbieri@ifesedu.br](mailto:brunobarbieri@ifesedu.br).

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

## 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 1. O Resultado Parcial (Documentação) e a Convocação para entrevista serão disponibilizadas no site da Facto ([www.facto.org.br/edital-2021](http://www.facto.org.br/edital-2021))

Quadro 1 – Cronograma –

Etapas	Data
Abertura e publicação do Edital	<b>14/07/2021</b>
Entrega da documentação	<b>19/07/2021</b>
Resultado Parcial – Análise da Documentação	<b>20/07/2021</b>
Envio de recursos relativos à análise de documentação	<b>21/07/2021</b>
Resultado dos recursos e Convocação para a entrevista	<b>22/07/2021</b>
Período de realização das entrevistas	<b>23/07/2021</b>
Resultado Final	<b>26/07/2021</b>

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico ([www.facto.org.br/edital-2021](http://www.facto.org.br/edital-2021))

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do

processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do programa ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Programa o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Programa julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Programa a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Programa, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação.

11.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do programa, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pela DIAPL – Campus Itapina.

11.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Vitória/ES, 13 de julho de 2021.



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

**ANEXO I – MODELO DE REMETENTE**

Nome:					
Endereço:					
TEL.:		EMAIL			
Cidade:		UF		Cep:	
CARGO DO EDITAL					

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 1- Experiência e atualização profissional

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional na área de atuação (por ano)	5	25
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de atuação (5 pontos a cada 40h) (últimos 3 anos)	5	25
TOTAL GERAL		50

### 2 – Avaliação de entrevista

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Conhecimento teórico na área de atuação	1	35
Conhecimento técnico/prático na área de atuação	1	35
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	1	30
TOTAL GERAL		100

### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente  
inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA  
ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do Programa de Desenvolvimento  
Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de  
Produção do Ifes campus Itapina assumo o compromisso de, uma vez  
selecionado(a) para a função de \_\_\_\_\_, não  
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus  
\_\_\_\_\_ em razão da minha atuação junto ao Programa de  
Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades  
Educativas de Produção do Ifes campus Itapina .

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima  
resultará em minha exclusão do Programa de Desenvolvimento Institucional  
através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes  
campus Itapina e na inabilitação nos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura do candidato

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

#### **DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO**

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes campus Itapina. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do Programa de Desenvolvimento Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de Produção do Ifes campus Itapina, Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso sobre:

**FUNÇÃO**

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Vitória, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura